

PUBLICADO NO MURAL DESTA SECRETARIA.

Redenção, 18 de junho de 2019.

Patrícia Cavalcante da Rocha

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 240/2019-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 190/2019 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

## **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o servidor público

**ALEXANDRE RODRIGUES SABINO** matriculado sob nº. 002709, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA LIMA** matriculado sob nº. 009473

~	
DESCRIÇÃO DO	CONTRATO N.º 211/2019
CONTRATO	,
PROCESSO	053/2019
LICITATÓRIO Nº	
MODALIDADE	Pregão Presencial nº 023/2019
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
CONTRATANTE	- Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ
	16.677.738/0001-28
CONTRATADA	<b>DOMINGUES E SAMPAIO LTDA</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº
	07.334.871/0001-90.
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DAS MOTOS, PARA
	ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
	CULTURA E LAZER
VALOR DO CONTRATO	R\$ 117.342,70 (Cento e dezessete mil trezentos e quarenta
INICIAL	e dois reais e setenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	a partir de 28/05/2019 e término em 31/12/2019

**Art. 2º -** Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Parágrafo Único**. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º -** Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Dê-se ciência, publique-se e registre-se.** 

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 18 (Dezoito) dias do mês de abril de 2019.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer Decreto nº 130/2019-PMR